



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE
SISTEMAS DE ENGENHARIA DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**

SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

**ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,
instituição particular, confessional, católica,
comunitária, filantrópica e de Utilidade Pública
Federal, Estadual e Municipal, doravante denominada
AFCP/UCP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-
80, representada na forma de seus atos constitutivos,
torna público por meio deste Edital, o processo seletivo
para ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto
Sensu* Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de
Engenharia, no Segundo Semestre de 2026.**

SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para o candidato ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, no Segundo Semestre de 2026.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio dos seguintes contatos:
Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Engenharia Tel.: (24) 2244-4140 ou e-mail ppg.engenharia@ucp.br

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DA LINHA DE PESQUISA	4
3. DAS VAGAS	4
4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	5
5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5
6. DO PROCESSO SELETIVO	6
7. DO RESULTADO FINAL	7
8. DA MATRÍCULA	7
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES	8
11. DOS CASOS OMISSOS	9
12. DO FORO	9
ANEXO I - CRONOGRAMA	10
ANEXO II - CURRÍCULO VITAE	11
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	12
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS	13
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO	14

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis se constitui em uma atividade de aplicação da proposta acadêmica do **Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Engenharia**, sendo um mecanismo para adequar a composição do corpo discente a seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Único – O curso oferecido neste Edital é PRESENCIAL, entretanto, a Universidade Católica de Petrópolis poderá adotar outras medidas como, por exemplo, aulas remotas, para cumprimento de legislação e normas sanitárias.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DA LINHA DE PESQUISA

Art. 2º– A área de concentração e linha de pesquisa do Programa do **Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Engenharia** estrutura-se a partir de uma única Área de Concentração em Sistemas de Engenharia e aborda duas linhas de pesquisa, quais sejam: **Linha de Pesquisa 1 - Modelagem Computacional** e **Linha de Pesquisa 2 - Projeto, Planejamento e Controle de Sistemas de Engenharia**.

3. DAS VAGAS

Art. 3º – Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o **Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Engenharia** do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

Parágrafo Primeiro: As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo: A seleção far-se-á por linha de pesquisa, de acordo com as vagas disponíveis por orientador no ano base, observado o limite máximo de orientandos por docente, conforme dispõe a CAPES.

Art. 4º - O percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital deverá ser preenchido, preferencialmente, por candidatos negros, indígenas e com algum grau de deficiência.

Parágrafo Primeiro: Em conformidade com a Lei Estadual nº 8.121/2018, entende-se por:

- a) negro e indígena - aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015; nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

Parágrafo Segundo: Os candidatos negros ou indígenas **deverão fazer o upload da autodeclaração** específica (anexos I e II), no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro: No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

Parágrafo Quarto: No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou por lideranças da

sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

Parágrafo Quinto: Os candidatos portadores de deficiência **deverão fazer o upload do formulário** específico (anexo III), que deve ser assinado por um médico, além de ter de apresentar exames comprobatórios **no ato da matrícula**.

Parágrafo Sexto: Caso as vagas reservadas para candidatos cotistas, conforme disposto no parágrafo primeiro deste artigo não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos que concorrem sem reserva.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º – O Processo Seletivo para o mestrado será coordenado por uma Comissão de Seleção indicada pelo respectivo colegiado do curso e nomeada pela sua coordenação.

Art. 6º– A Comissão de Seleção será composta por três professores titulares e um suplente de cada curso.

Art. 7º – Compete às Comissões de Seleção:

- I. A coordenação geral do processo seletivo em seu respectivo curso até a fase de publicação dos resultados finais;
- II. Analisar e avaliar a documentação exigida dos candidatos;
- III. Entrevistar os candidatos;
- IV. Elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção;
- V. Divulgar a lista dos candidatos classificados na seleção;
- VI. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação de proficiência em língua estrangeira, oportunamente;
- VII. Assessorar a coordenação do curso na indicação de Professores-Orientadores para os candidatos aprovados.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º – Poderão se inscrever para o Processo Seletivo graduados em Engenharias, Matemática, Estatística, Física, Computação, Química, Administração, Economia ou de outras áreas afins, que desejam adquirir uma formação multidisciplinar na área de sistemas de engenharia, bem como graduandos que cursem o último período de seu curso devendo, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do curso superior;

Art. 9º – A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende:

- I. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade (www.ucp.br);
- II. O pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de boleto.

Art. 10 – A inscrição de um candidato no Processo Seletivo regido pelo presente Edital somente será efetivada mediante o envio, por e-mail, dos seguintes documentos que devem ter boa resolução/qualidade:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- V. Cópia digital do curriculum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes (Anexo II);
- VI. Para o candidato estrangeiro, apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa. O exame é aplicado pela embaixada do Brasil no seu país de origem.
- VII. Para o candidato que se enquadra nas políticas afirmativas, apresentar o termo de auto declaração que couber (Anexos III a V).

Parágrafo Primeiro: Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, assim como indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e o idioma em que prestará a proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

Art. 11 – Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;
- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 – O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Engenharia será constituído por etapa única de avaliação, composta por Entrevista, a ser realizada integralmente na modalidade remota.

Art. 13 – A entrevista ocorrerá no **dia 05/08/2026**, em horário pré-estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação e poderá ser remota.

Art. 14 – Haverá uma prova de língua estrangeira que será realizada em data e horário pré-estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 15 – A Prova de Língua Estrangeira, que tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para a leitura compreensiva e analítica de textos da área de conhecimento, em outra língua.

Art. 16 – Serão oferecidos exames de língua inglesa ou espanhola.

Parágrafo Primeiro: Durante a prova de suficiência em língua estrangeira será permitido o uso de dicionários, que deverão ser levados pelo candidato, sendo vedado o uso de mídias eletrônicas.

Parágrafo Segundo: O candidato no ato de sua inscrição deverá optar por um idioma, dentre os disponíveis para a prova, ou seja, inglês ou espanhol.

Art. 17 – A prova de suficiência em língua estrangeira será realizada apenas após o ingresso do candidato, em data a ser definida.

Art. 18 – O candidato que não obtiver sucesso nesta prova poderá beneficiar-se de um prazo de mais um semestre para refazê-la.

Parágrafo Único: A reprovação na segunda prova de língua estrangeira implicará no desligamento do candidato do Programa. Em caso de falta, o candidato deverá justificar a sua ausência com atestado médico ou equivalente.

7. DO RESULTADO FINAL

Art. 19 – A Comissão de Seleção divulgará a lista dos aprovados e classificados em seu respectivo Processo Seletivo, em ordem alfabética, através do site da Universidade Católica de Petrópolis, no **dia 07/08/2026**.

Art. 20 – A critério da Comissão de Seleção, poderá constar na lista de classificados nomes de candidatos aprovados, excedentes, cuja admissão dependerá da desistência de algum candidato classificado. Os demais candidatos serão desclassificados.

8. DA MATRÍCULA

Art. 21 – O candidato aprovado e classificado deverá matricular-se no curso por ele escolhido para início no Segundo Semestre de 2026, nos termos deste edital e das normas internas, inexistindo reserva de vaga para ingressos futuros, através do site (www.ucp.br).

Art. 22 - A matrícula será feita ON LINE, nos dias e horários estipulados no Anexo I.

Art. 23 – Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais ON LINE.

Art. 24 – A Universidade Católica de Petrópolis é uma instituição de ensino particular, logo, são devidas mensalidades escolares pelos alunos como contraprestação pelo serviço educacional prestado.

Parágrafo Único: As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro.

Art. 25 – O ato da matrícula implica no pagamento da 1ª (primeira) das 24 (vinte e quatro) parcelas, para o curso de Mestrado, referentes à prestação pecuniária assumida pelo aluno por força da contratação dos serviços educacionais.

Parágrafo Único: O desconto por antecipação de pagamento não se aplicará à 1ª (primeira) mensalidade.

Art. 26 – A partir da matrícula aceita pela Universidade Católica de Petrópolis, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Instituição de Ensino Superior em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27– Ao inscrever-se no Processos Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 28 – Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 29 – A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

Parágrafo Único: Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito motivo pelo qual, a Universidade Católica de Petrópolis não emitirá diploma, certificado e/ou histórico escolar.

Art. 30 – Em caso de desistência de candidato(s) classificado(s) poderá(ao) ser convocado(s) outro(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) no processo seletivo.

Art. 31 – A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Comissão de Seleção, publicará sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive, na relação de cursos oferecidos, datas e/ou condições estabelecidas, visando o bom andamento e à adequação a fatos novos do Processo Seletivo.

Art. 32 – O candidato aprovado fica ciente e aceita a submissão à CAPES de sua futura dissertação, na íntegra e em formato digital, bem como a submissão de todos os seus dados acadêmicos e pessoais exigidos pela CAPES para a avaliação do corpo docente.

10. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES

Art. 33 - No caso de não haver o preenchimento total das vagas oferecidas neste edital, a instituição reserva-se o direito de elaborar um novo cronograma com datas atualizadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 34 - Fica estabelecido que não será necessária a emissão de um novo edital para este fim. As novas datas e procedimentos serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

11. DOS CASOS OMISSOS

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Seleção, observadas as disposições regimentais do curso.

12. DO FORO

Art. 36 – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 03 de junho de 2026.

Universidade Católica de Petrópolis
Prof. Leandro Antônio Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ORIENTAÇÕES
Período de inscrição	08/06/2026 a 02/08/2026.	<i>On-line (www.ucp.br)</i>
Entrega da documentação	08/06/2026 a 02/08/2026.	<i>On-line (www.ucp.br)</i>
Entrevista	05/08/2026	UCP <i>On-line</i>
Divulgação do resultado final	07/08/2026	Página do Curso no site UCP: (www.ucp.br)
Matrícula	12 e 13/08/2026	<i>On-line (www.ucp.br)</i>

ANEXO II - CURRÍCULO VITAE

- Preferencialmente, no formato do *Currículo Lattes*.
- Para imprimir em formato PDF o Currículo Lattes completo, observe as seguintes etapas:
 1. Acesse a página do Lattes/CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>.
 2. Na seção *Currículo Lattes*, selecione “atualizar”.
 3. Digite nos campos especificados o seu CPF e a senha cadastrada no CNPq. Em seguida, tecle em “confirmar”.
 4. Certifique-se sobre as informações relativas ao seu currículo (nome, CPF, data do último acesso, etc.). Para prosseguir, clique em “OK”.
 5. Para gerar o arquivo de seu *Lattes* completo, clique no terceiro ícone da barra inferior, cuja função é “Exportar para arquivo”.
 6. Na janela de exportação, selecione a opção “RTF” e depois clique em “confirmar”.
 7. No campo “Modelo de Currículo”, selecione a opção “completo”.
 8. Certifique-se que o período de atuação profissional e da produção está marcado como “todo”, depois clique em “confirmar”.
 9. Após realizar o download do arquivo “RTF” do seu *Lattes* completo, imprima sua versão integral.
- Para gerar um *Currículo Lattes*, caso o candidato não possua:
 1. Na página do Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), clique na opção “cadastrar novo currículo”.
 2. Siga as instruções do sistema. Ele é autoexplicativo.
 3. Faça os lançamentos das atividades realizadas nos campos pertinentes, à luz dos respectivos comprovantes (que devem ser guardados por você, para eventuais conferências em caso de dúvida).
 4. Após cadastrar seu currículo, faça a impressão, procedendo da forma descrita acima.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

FOTO
COLORIDA

Eu, _____ (nome completo), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, tel.: _____, residente e domiciliado na(o) _____

_____, inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas e civis, identificar-me como negro (pessoa de cor preta ou parda, segundo os parâmetros do IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro:

☐ **Características físicas (fenótipo).**

Especifique: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

Eu, _____
(nome completo), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, tel.: _____
_____, residente e domiciliado na(o)

inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*** declaro, sob pena das
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas e civis, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

() **Etnia ou povo a que pertencço.** Especifique: _____

() **Outros.** Especifique: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem
prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____

CPF e Cédula de Identidade: _____

E-mail e Telefone: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico):

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** da Universidade Católica de Petrópolis, previstas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual
() Deficiência Múltiplas () Deficiências Visual () Outras.

Grau de Deficiência: () Leve () Moderado () Grave

Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Área e/ou funções afetadas (quando for o caso):

Limitações funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Cidade e Data: _____

Assinatura do médico - Carimbo e Registro no CRM

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.